



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a preparação, criação, produção, realização e finalização de vídeo de quarenta minutos para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

À
LTC PRODUÇÕES

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2011**

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa LTC PRODUÇÕES, a pregoeira do certame apresenta a resposta, como segue:

1º. QUESTIONAMENTO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a preparação, criação, produção, realização e finalização de vídeo de quarenta minutos para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. No item, 1.1 do OBJETO, o texto é claro ao citar Preparação, Criação, produção, realização e finalização de vídeo... Porém no Item 9 - PRÉ-ROTEIRO DOS VÍDEOS, fica claro que essa criação não será de responsabilidade da empresa contratada, quando citam a exigência do uso de imagens de um filme da Disney, responsabilizando a contratada de arcar com os custos de autorização do uso das imagens do filme. Se existe essa exigência do uso de imagem específica já temos um incoerência com o texto do objeto. Em suma, não haverá isonomia por parte da contratada, no caso da exigência ser procedente. Discutir o roteiro com os setores responsáveis pela comunicação do tribunal e suas áreas de interesse é um processo normal e necessário. Porém, pré-definir o que será utilizado no vídeo, sem uma única reunião de briefing com o roteirista da empresa contratada, fere o princípio da isonomia e ao nosso ver deve ser revisto.

RESPOSTA:

Primeiramente, a exigência de uso das imagens do desenho animado, "A família do futuro" da Disney, não exige a empresa futura contratada da responsabilidade acerca da criação do vídeo. Em relação ao princípio da isonomia, ou seja, do tratamento isonômico aos licitantes, haja vista que exigência supra, aplica-se a todas as empresas licitantes interessadas no certame, não há o que se questionar acerca de inobservância ao princípio ora citado.

Quanto a escolha do vídeo, o setor competente informa que sua seleção fora realizada pela equipe psico-social do TJAM, tendo em vista a finalidade a que se destina o vídeo, já que o mesmo visa sensibilizar os pretensos à adoção, a não apenas idealizar uma criança "perfeita", e sim, a abrir perspectivas para uma adoção tardia, ou seja, fora do perfil ideal. A mensagem a ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

passada é específica e o melhor desenho que a encaixou foi o selecionado, tendo sido escolhido por profissionais capacitados na área da infância e juventude e com vasta experiência no tema "adoção".

2º. QUESTIONAMENTO:

Como cotar o valor cobrado pela distribuidora do filme, sem sequer saber o tempo de imagens a ser utilizado? Por experiência anterior em outros vídeos, sabemos que o valor desse tipo de utilização de imagem, de grandes empresas do ramo do cinema, pode variar muito, as vezes os valores são superiores ao valor de referência para a produção deste vídeo em questão.

RESPOSTA:

Comunico que, acerca da duração do vídeo supramencionado, foi respondido e devidamente publicado, Pedido de Esclarecimento, na data de 04/10/11, sobre o assunto. Nestes termos, reiteramos que a duração das imagens será de 3 minutos e 25 segundos.

Por fim, ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº. 016/2011 será realizado no dia 14/10/2011, às dez horas (horário de Brasília/DF).

Manaus, 05 de outubro de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira